



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI 1.371 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 977 DE 14 DE JUNHO DE 2005.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 4º da Lei nº 977/2005 passa ter a seguinte redação.

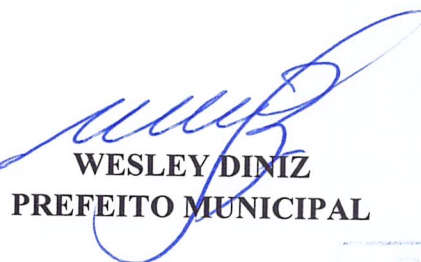
§1º O número de conselheiros será de 10 (dez) membros.

Art. 2º. O §2º do artigo 4º da Lei nº 977/2005 passa ter a seguinte redação.

§2º Serão membros natos do CODEMA 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, 01 (um) representante da Câmara Municipal e 01 (um) representante da EMATER.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Piracema/MG, 26 de agosto de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 27/08/21
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.

